



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 071, de 23 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por até mais 1 (um) ano, os contratos temporários de até 10 (dez) Operários Especializados, com carga horária de 44 horas semanais, autorizados pela Lei Municipal 2534/2021 e prorrogados pelas Leis n° 2635/2021 e 2808/2022, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por até mais 1 (um) ano, limitado a 20 de dezembro de 2024, os contratos temporários de até 10(dez) Operários Especializados, com carga horária semanal de 44 horas, autorizados pela Lei Municipal 2534, de 25 de janeiro de 2021, e prorrogados pelas Leis n° 2635/2021 e 2808/2022, considerando as demandas na Secretaria de Infraestrutura e da Sustentabilidade, e não há banca de concursados.

Art. 2º Em caso de não haver banca de espera do Processo Seletivo Simplificado, realizado no decorrer do ano, será formalizado novo Processo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais n° 2534/2021, 2635/2021 e 2808/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 071/2023.

Santa Clara do Sul, 23 de outubro de 2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2534/2021, o Município foi autorizado a contratar temporariamente até dez Operários Especializados, para atender as demandas junto à Secretaria de Infraestrutura, na manutenção do Sistema de Abastecimento de água e das vias públicas, do ajardinamento, limpeza e zeladoria dos espaços públicos do Município, em especial o Parque Agrotecnológico, que envolvem os serviços braçais de operários especializados para manter estes pontos em perfeitas condições, sem prejudicar as ações e a continuidade da prestação de serviços à comunidade. Já as Leis Municipais nº 2635/2021 e 2808/2022, autorizaram a prorrogação, respectivamente, para os anos de 2022 e 2023.

No início deste ano, foi realizado o Certame de Concurso Público para as respectivas funções, entretanto, não houve êxito na aprovação de candidatos suficientes para atender a demanda, restando a necessidade de mantermos estas vagas temporárias até a data limite de 20 de dezembro de 2024.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Sr.
Ver. **ALAIR JOSÉ BOURSCHIEDT**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL– RS.